

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tintas, massas, pincéis, rolos, lixas, bandejas e demais insumos necessários destinados à execução de serviços de manutenção e conservação predial, visando a pintura dos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, bem como da Casa do Turista, no município de Olinda/PE, de modo a garantir melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e atendimento adequado aos cidadãos e visitantes, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação da compra de materiais de pintura justifica-se pela necessidade de promover a manutenção e conservação predial dos imóveis públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, bem como da Casa do Turista. A aquisição é essencial para garantir melhores condições de infraestrutura, preservação do patrimônio público, valorização dos espaços institucionais e melhoria do atendimento ao público, especialmente turistas e munícipes que utilizam os serviços oferecidos.

Além disso, a execução da pintura contribui para a boa apresentação dos prédios públicos, reforçando a imagem institucional do município, adequando os ambientes às normas de higiene, segurança e acessibilidade, bem como prevenindo desgastes estruturais que poderiam gerar custos maiores futuros.

Portanto, a aquisição dos materiais de pintura é indispensável, uma vez que permitirá a realização imediata dos serviços de revitalização, em razão da urgência na manutenção dos prédios citados, não sendo possível adiar o atendimento dessa demanda.

3. COMPRA

3.1. As características, especificações e quantidades do objeto da referida compra estarão no anexo I deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para aquisição dos materiais foi definido com base:

1. Na avaliação técnica realizada pelos setores responsáveis, que identificaram a necessidade de recuperação de paredes, fachadas, estruturas internas e externas dos prédios públicos vinculados à Secretaria e à Casa do Turista;
2. Na experiência de consumo em contratações anteriores, considerando o histórico de utilização de tintas, massas, vernizes, esmaltes e outros insumos, ajustado à realidade atual das demandas de manutenção;
3. No planejamento de atividades para os próximos meses, que incluem a realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e revitalização estética dos prédios, necessários tanto para o bom funcionamento administrativo quanto para a melhoria da imagem turística do município;
4. Na estimativa de durabilidade e rendimento dos produtos, conforme especificações técnicas dos fabricantes, o que permite projetar de forma proporcional a quantidade de materiais a serem adquiridos.

Dessa forma, o quantitativo definido busca garantir o atendimento das necessidades previstas, evitando tanto a insuficiência de materiais durante a execução dos serviços quanto a aquisição excessiva que possa gerar desperdícios ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

Assim, a estimativa apresentada encontra-se devidamente fundamentada e compatível com as demandas reais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Casa do Turista.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente entregue;
- 5.2. Proporcionar a empresa ganhadora todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente compra direta
- 5.3. Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a empresa de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e se os quantitativos dos materiais entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no TR.
- 5.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 5.7. Aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.11. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto do serviço entregue fora da especificação ou com problemas;
- 5.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa

Olinda, 19 de setembro 2025.

autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. Entregar os materiais de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo.

6.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do material. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.12. CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

6.13. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

6.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.15. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 dias após a entrega;

6.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

6.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto da entrega, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.19. A contratada é plenamente responsável pela qualidade do produto que será entregue. Devendo ser observado as condições de segurança para o pleno exercício da entrega;

- 6.20 Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Recife e Região Metropolitana;
- 6.21 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail;
- 6.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.23 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 6.24 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 6.25 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.26 A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1 O material será entregue, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho,
- 7.2 A empresa contratada deverá obedecer as especificações descritas no Anexo I deste TR.

8. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues.
- 8.2 O pagamento estará condicionado à adequada entrega do material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços efetivamente prestados;

09. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 09.1 A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 09.2 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

09.3 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JULGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

10.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

IV - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda de Pernambuco, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 25001

Programa: 7042

Projeto Atividade: 8040

Elemento de despesa: 339030

Fonte: 01

Ação: 313

Unidade Gestora:

O custo estimado total da compra é de R\$ 8.255,78 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada com contratos com Prefeituras da região metropolitana e fornecedores locais.

I-Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no Anexo I ao TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento competente visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que: a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação direta para a Aquisição de materiais de pintura (tintas, massas, pincéis, rolos, lixas e demais insumos necessários) destinados à execução de serviços de manutenção e conservação predial, visando a pintura dos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, bem como da Casa do Turista, no município de Olinda/PE, de modo a garantir melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e atendimento adequado aos cidadãos e visitantes.

12.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais de pintura (tintas, massas, pincéis, rolos, lixas, bandejas e demais insumos necessários), busca-se:

- 1. Assegurar a manutenção e conservação dos prédios públicos** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, bem como da Casa do Turista, preservando sua infraestrutura e ampliando sua vida útil.
- 2. Promover a valorização e preservação do patrimônio público**, evitando a degradação física das edificações e reduzindo custos futuros com reformas de maior porte.
- 3. Garantir melhores condições de uso dos espaços** por servidores, cidadãos e visitantes, proporcionando ambientes mais adequados, salubres e agradáveis.
- 4. Contribuir para a boa imagem Institucional** dos equipamentos públicos, transmitindo organização, zelo e cuidado com os espaços destinados ao atendimento ao público.
- 5. Fortalecer a atratividade turística do município de Olinda**, sobretudo nos equipamentos voltados à recepção e orientação de visitantes, como a Casa do Turista, reforçando a hospitalidade e a qualidade do atendimento.
- 6. Atender com eficiência às demandas de manutenção predial contínua**, assegurando a disponibilidade de materiais necessários para execução dos serviços sempre que demandados.

13..DA ANÁLISE DE RISCO

13.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar

Olinda, 19 de setembro 2025.

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES Os interessados poderão contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, inovação e Tecnologia através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com ou consultar no site do PNCP, para encaminharem suas propostas.

M^a da Glória V. Advíncula
Gabinete SEDEIT/PMO
Mat. 15.281-1


Priscila Osório
Diretora Administrativa Financeira
SEDEIT
Mat. 74683-5